



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 01/2025

Atílio Vivacqua - ES, 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA ENVIO DA REMESSA DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA A SER REMETIDA AO TCE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe o artigo 30, inciso XX do Regimento Interno e nos termos permissivos Constitucional do art. 37, inciso II:

CONSIDERANDO o anexo VI da IN TCE/ES nº. 68/2020, que regulamenta a remessa de Contratações a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

CONSIDERANDO que a exigência exposta no anexo VI da IN TCE/ES nº 68/2020 é clara quanto a obrigatoriedade do Gestor da UG ao envio, homologação e responsáveis da remessa de contratações.

CONSIDERANDO que o Gestor da UG poderá delegar a outros agentes públicos, aqui denominados Gestor da Remessa de Contratação e Responsável pelo envio da remessa de Contratação, a competência para o envio da remessa.

CONSIDERANDO que a delegação não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

CONSIDERANDO que fazem parte do cadastramento no sistema CidadES o Ordenador de Despesas (Responsável pela homologação das informações), o Gestor da Remessa Contratações e o Responsável pelo envio (simplesmente faz o envio, pessoa indicada pelo Ordenador).

RESOLVE:

ART. 1º - Compor os responsáveis pela remessa Contratações a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, nas conformidades do anexo VI da IN TCE/ES nº. 68/2020 e suas alterações. Sendo estes:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

Ordenador de Despesas – Lauro Nascimento Tosta

Gestor da Remessa Contratações – Lauro Nascimento Tosta

Responsável pelo envio da remessa – Quézia Guimarães Pimenta

ART. 2º - Esta portaria vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE,

Lauro Nascimento Tosta
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Ciente:

Quézia Guimarães Pimenta

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"